

**3º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, NO ÂMBITO DAS APs 3.2, 3.3 E DO IMAS NISE DA SILVEIRA, NA FORMA ABAIXO:**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, conforme regular Chamamento Público nº 003/2023, com fundamento na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 3.113/2024, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2023, consoante despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, datado de 25/01/2024, na fl. 1300 do processo SMS-PRO-2023/29008, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 215, em 29/01/2024, na fl. 28, que também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao **3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 015/2023** em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II– Incluir o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de R\$ 666.269,24 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), no período de janeiro a dezembro de 2024

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 666.269,24 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO V, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, **o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2023**, que era de R\$ 150.305.971,39 (cento e cinquenta milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), **passa a ser de R\$ 150.972.240,63 (cento e cinquenta milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>Parcela 7</b>	<b>Parcela 8</b>	<b>Parcela 9</b>	<b>Parcela 10</b>	<b>Parcela 11</b>
R\$ 51.251,48	R\$ 51.251,48	R\$ 51.251,48	R\$ 51.251,48	R\$ 51.251,48
<b>Parcela 12</b>	<b>Parcela 13</b>	<b>Parcela 14</b>	<b>Parcela 15</b>	<b>Parcela 16</b>
R\$ 51.251,48	R\$ 51.251,48	R\$ 51.251,48	R\$ 51.251,48	R\$ 51.251,48
<b>Parcela 17</b>	<b>Parcela 18</b>	<b>Parcela 19</b>		
R\$ 51.251,48	R\$ 51.251,48	R\$ 51.251,48		



**Parágrafo primeiro** – As parcelas 7 a 18 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro/2024; e a parcela 19 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2024.

**Parágrafo segundo** – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e projetou para os meses de fevereiro a dezembro e décimo terceiro de 2024.

**Parágrafo terceiro** – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

**Parágrafo quarto** – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

**Parágrafo quinto** – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

**Parágrafo sexto** – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

**Parágrafo sétimo** – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

**Parágrafo oitavo** – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Convênio, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.



**Parágrafo único** – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

**Parágrafo Único** – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

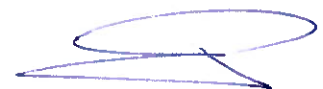
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

**Parágrafo primeiro** – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

**Parágrafo segundo** – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do



Programa de Trabalho nº 18.73.10.302.0426.2746, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2023** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Rodrigo de Sousa Prado**  
Substituto Eventual do Secretário  
Municipal de Saúde  
Matr.: 11/220.220-0

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO DANIEL STROZENBERG**  
Presidente do Conselho Administrativo

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

**CAROLINE FELISMINO CARNEIRO**  
Assistente I  
Mat. 60/333 827-4

**Marcus Vinícius dos S. Tavares**  
Coordenador II  
Coordenação de Convênios  
S/SUBG-CTBOS/CCV  
Mat.: 11/210.618-5

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO REDE DE ATENÇÃO PROSSOCIAL - TERMO DE COLABORAÇÃO 015/2023

LEI FEDERAL Nº 14.184, DE 2022, EMERGENDE CONTIGUÊNCIAS Nº 324 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 2024, AGO 7.222 - STF

ITEM	PARCELA 7	PARCELA 8	PARCELA 9	PARCELA 10	PARCELA 11	PARCELA 12	PARCELA 13	PARCELA 14	PARCELA 15	PARCELA 16	PARCELA 17	PARCELA 18	PARCELA 19	TOTAL
	JANUÁRIO DE 2024	FEBREIRO DE 2024	MARÇO DE 2024	ABRIL DE 2024	MARÇO DE 2024	JUNHO DE 2024	JULHO DE 2024	AUGUSTO DE 2024	SETEMBRO DE 2024	OUTUBRO DE 2024	NOVEMBRO DE 2024	DEZEMBRO DE 2024	31 DE JULHO DE 2024	R\$
Assistência financeira complementar da União - Novo PIS Saara da categoria profissional de enfermagem	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	51.251,48	666.363,24



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, Brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFF/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

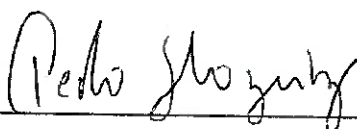
**OUTORGADOS:** **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

### PODERES:

Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instancia, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

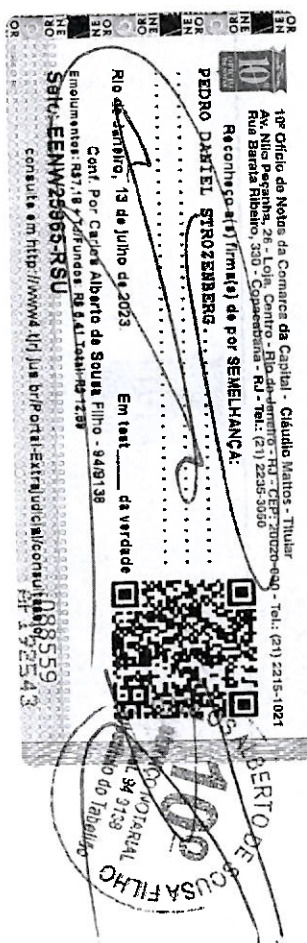
Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.



**PEDRO DANIEL STROZENBERG**

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22411-030.  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

#### REQUERIMENTO DE LICENÇA

**VITALE V12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** - CNPJ: 42.667.265/0001-98 - TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - SMDUE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº EIS-PRO-2024/02621, LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA OBRAS DE DESVIO DO DRENO "K", NO TRECHO ENTRE A AV. DAS AMÉRICAS E O CANAL DE SERNAMBETIBA, ABRANGENDO AS VIAS SERVIENTE "A" E SERVIENTE "B" DO PAL 19.170, EM VARGEM GRANDE, RIO DE JANEIRO.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO

**Processo Instrutivo:** CVL-PRO-2024/00219

**Contrato de Patrocínio:** CVL Nº 010007/2024

**Data da Assinatura:** 08/03/2024

**Partes:** MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a AVENIDA BRASIL - INSTITUTO DE CRIATIVIDADE SOCIAL

**Objeto:** reger o patrocínio para a realização da Academia Carioca de Arte e Longevidade, bem como a execução da contrapartida decorrente da concessão do patrocínio.

**Prazo:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**Valor total:** R\$ 2.486.295,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais)  
**Fundamento:** com fulcro no art. 74, Inciso III, Alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022.

#### CONCESSÃO DE LICENÇA

**VITALE V12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** - CNPJ: 42.667.265/0001-98 - TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - SMDUE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº EIS-PRO-2021/04023.01, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE Nº 2024/00002, COM VALIDADE DE 24 MESES, VENCENDO EM 01/03/2026 PARA RESGATE DE FAUNA, INCLUINDO APANHADA, CAPTURA, TRANSLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE ESPÉCIMES ANIMAIS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA DO EMPREENDIMENTO NO LOTE 32 DA QUADRA 3 DO PAL 19.170 COM FRENTE PARA A AV. CANAL 1 (PA 5596) E LOTE 15 DA QUADRA 3 DO PAL 19.170 SITUADO NA SERVIDÃO DE PASSAGEM Nº 2, VARGEM GRANDE, RIO DE JANEIRO.

#### RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Rede D'Or São Luiz S.A, CNPJ nº 06.047.087/0026-97, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDEIS, através do processo 14/201.216/2011, a renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) nº 002116/2017, para atividade de hospital com internação, situado na Rua Figueiredo Magalhães, 700 - Copacabana/RJ.

#### RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Rede D'Or São Luiz S.A, CNPJ nº 06.047.087/0009-96, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDEIS, através do processo 14/200.828/2009, a renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) nº 002168/2017, para atividade de hospital com internação, situado na Rua Figueiredo Magalhães, 875 - Copacabana/RJ.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Processo Instrutivo nº:** QVE-PRO-2024/00066.

**Contrato nº:** 001/2024.

**Data de assinatura:** 07/03/2024.

**Partes:** PCRJ/SEMESQV e ASM TECNOLOGIA LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa credenciada pela Microsoft Office para prestação de serviços de 22 licenciamentos do Microsoft Office para a Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

**Programa de Trabalho:** 2801.04.126.0380.2790.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.02

**Nota de Empenho nº:** 2024NE000020

**Fundamento:** LEI FEDERAL nº 14.133/2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**Processo:** RSU-PRO-2023/12094 - 09/85/000.181/2023

**Termo de Ajuste de Contas nº:** 091/2023

**Data da assinatura:** 08/03/2024

**Partes:** PCRJ/SMS e a LAUDO EM IMAGENS LTDA.

**Objeto:** Correspondente ao pagamento da nota fiscal nº 109, período de 01/10/2023 a 31/10/2023.

**Valor:** R\$ 484.856,71

**Programa de Trabalho:** 18.75.10.302.0306.2009

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.54

**Nota de Empenho:** 2023/000702.

**Fundamento:** Artigo 25 Caput da Lei 8666 de 21/06/1993.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/10432

**Termo de Convênio nº:** 002/2024 Livro II-3-D - FIs: 292 a 298.

**Data da Assinatura:** 23/01/2024

**Convenientes:** PCRJ/SMS e A ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO/FIOCRUZ.

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto o oferecimento de campo de prática em serviço de Saúde nas Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para os Alunos dos Cursos Técnicos de Análises Clínicas, Técnicos em Gerência em Saúde, Técnico em Radiologia e Curso de Qualificação em Doulas da Escola Politécnica De Saúde Joaquim Venâncio/Fiocruz.

**Prazo:** 60 (sessenta) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.

**Fundamento:** Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/29008

**3º Termo Aditivo nº:** 001/2024 ao Termo de Colaboração 015/2023

**Data da Assinatura:** 01/02/2024

**Convenientes:** PCRJ/SMS e o Viva Rio

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem para o gerenciamento, operacionalização, execução e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito das APs 3.2 e 3.3 e do INSTITUTO MUNICIPAL NISE DA SILVEIRA, do Município do Rio de Janeiro;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de julho a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual

**Valor:** R\$ 666.269,24

**Programa de Trabalho:** 1873.10.302.0426.2746

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10

**Fundamento:** Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 42696/2016 tendo em vista o decidido no processo nº SMS-PRO-2023/29008.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2024/02056

**3º Termo Aditivo nº:** 014/2024 ao Contrato de Gestão nº 128/2022

**Data da Assinatura:** 21/02/2024.

**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 128/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o ANEXO TÉCNICO F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro, no período de janeiro a agosto de 2024, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 128/2022.

**Vigência:** 01/01/2024 a 14/08/2024.

**Valor:** R\$ 137.551,12

**Programa de Trabalho:** 1801.10.301.0330.2854

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.01

**Nota de Empenho:** 2024NE000460

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/29688

**4º Termo Aditivo nº:** 001/2024 ao Contrato de Gestão nº 002/2021

**Data da Assinatura:** 21/02/2024.

**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o ANEXO TÉCNICO F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro, no período de janeiro a dezembro de 2024, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.

**Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 2.564.484,78

**Programa de Trabalho:** 1810.10.301.0330.2854

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.01

**Nota de Empenho:** 2024NE000012

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** SMC-PRO-2023/01375

**TERMO DE EXECUÇÃO Nº:** 1403

**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2023;

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e LUCAS JULIANO PEREIRA CORREA 76389766068;

**OBJETO:** Execução do projeto AFROENTES - TEIAS DE ANCESTRALIDADE E AFETO selecionado no regulamento PRÓ-CARIOCA DIVERSIDADE CULTURAL - EDIÇÃO PAULO GUSTAVO.

**PRAZO:** 27/12/2023 a 26/12/2024;

**VALOR:** R\$ 100.000,00;

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 30.01.13.392.0631.1356;

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.31.01;

**FUNDAMENTO:** RESOLUÇÃO SMC "N" Nº 513, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

\*Omitido do D.O RJ de 29/12/2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** SMC-PRO-2023/01375

**TERMO DE EXECUÇÃO Nº:** 1352

**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2023;

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e LAPILAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA;

**OBJETO:** Execução do projeto LEI BRANDÃO - NA PALMA DA MÃO selecionado no regulamento PRÓ-CARIOCA DIVERSIDADE CULTURAL - EDIÇÃO PAULO GUSTAVO.

**PRAZO:** 27/12/2023 a 26/12/2024;

**VALOR:** R\$ 200.000,00;

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 30.01.13.392.0631.1356;

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.31.01;

**FUNDAMENTO:** RESOLUÇÃO SMC "N" Nº 513, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

\*Omitido do D.O RJ de 29/12/2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** SMC-PRO-2023/01375

**TERMO DE EXECUÇÃO Nº:** 1329

**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2023;